

RA. 237/2021

Chapecó, 23 de julho de 2021

**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Sebrae Bahia
COOPSOL
Salvador - BA**

***Senhor
Alberto Bispo do Nascimento
Presidente***

Compreendendo o escopo de trabalho básico e em atendimento ao contrato firmado entre a "LINEAR AUDITORES" e a "COOPSOL", apresentamos o relatório da auditoria interna anual, referente à auditoria interna do exercício de 2021, conforme pré-determinado no Plano Anual de Auditoria Interna da cooperativa, com relação à Resolução nº 4.879/2020.

INTRODUÇÃO

A auditoria interna da COOPSOL está embasada na resolução nº 4.879/2020 e visa, principalmente, avaliar a existência, o funcionamento e a eficácia dos controles internos, determinando a extensão e os tipos de procedimentos a serem adotados.

Para isso, foi elaborado o Plano Anual de Auditoria Interna que previu a realização do escopo determinado. O relatório que segue refere-se à finalização dos trabalhos realizados em 2021 e indicará os resultados do trabalho de auditoria, principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da entidade.

1. RESULTADOS, RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

Cumprimos o programa de auditoria interna da COOPSOL. Para cada tópico, foram efetuadas recomendações visando cumprimento dos aspectos regulamentares a que a cooperativa está vinculada, bem como fortalecendo o desenvolvimento sadio da entidade.

As recomendações foram controladas através dos planos de ação enviados juntamente com o relatório. À medida que realizávamos a auditoria, a cooperativa nos repassava o retorno acerca dos pontos levantados, incluindo as providências.

Das recomendações efetuadas, a cooperativa retornou o plano de ação, que continha as seguintes fragilidades:

Tópico	Fragilidade	Recomendação	Status após plano
1.1	Não emissão de relatório anual de controles internos.	Elaborar anualmente o relatório de controles internos.	Em andamento. Prazo para adequação 28/02/2022.
1.4	Não elaboração de relatório de conformidade/ <i>compliance</i> .	Elaborar, no mínimo anualmente, relatório de conformidade/ <i>compliance</i> .	Em andamento. Prazo para adequação 28/02/2022.
2.1	Vinculação de diretor responsável caracterizando possível conflito de interesses.	Revisar o cadastro do diretor responsável pelo PLD/FT, viabilizando assim a total distinção com as responsabilidades atreladas a estrutura de gerenciamento de riscos e contabilidade.	Em andamento. Prazo para adequação Assembleia Geral 2022.
2.2	Não elaboração de relatórios gerenciais de desempenho da estrutura de riscos, atendendo a Resolução 4.606/2017.	Adequar os relatórios gerenciais ou elaborar relatório de desempenho da estrutura de gerenciamento contínuo de riscos, nos termos da Resolução 4.606/2017.	Em andamento. Prazo para adequação 30/09/2021.
2.3	Manuais que versam sobre a estrutura simplificada de gerenciamento de riscos, não atendem	Revisar e adequar as considerações acerca do plano para enfrentamento das situações de escassez de ativos líquidos;	Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.

	satisfatoriamente aos requisitos dos incisos VI e VII do artigo 21 da Resolução 4.606/2017.	Revisar e adequar as considerações acerca da identificação prévia dos riscos inerentes as modificações relevantes em produtos e serviços;	Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.
		Proceder com a revisão, considerando a unificação dos manuais que tratam sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, atendendo aos requisitos da Resolução 4.606/2017.	Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.
2.4	“Manual de Risco Operacional” não atende aos critérios dos incisos I e II do artigo 23 da Resolução 4.606/2017, tratando sobre a terceirização de serviços;	Revisar o “Manual de Risco Operacional” contemplando os pontos fundamentais para o gerenciamento do risco operacional da terceirização de serviços e seleção de prestadores determinados nos incisos I e II do artigo 23 da Resolução 4.606/2017;	Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.
2.4	Ausência de “Política de Continuidade de Negócios”;	Elaborar “Política de Continuidade de Negócios”;	Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.
2.4	Ausência de plano de continuidade de negócios.	Elaborar plano de continuidade de negócios.	Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.
2.5	Normas internas não são claras quanto aos critérios para aplicação dos níveis de provisionamento;	Definir em política interna, de forma objetiva, os critérios para aplicação da classificação dos níveis de risco;	Em andamento. Prazo para adequação 30/10/2021.
2.5	Política não trata sobre as considerações acerca de ativos problemáticos.	Tratar em política interna acerca das considerações para gerenciamento de exposições caracterizadas como ativos problemáticos;	Em andamento. Prazo para adequação 30/10/2021.
		Revisar a “Política de Crédito” ou elaborar a “Política de gerenciamento do risco de crédito” visando atender aos pontos determinados pela Resolução 4.606/2017, em especial o artigo 26.	Em andamento. Prazo para adequação 30/10/2021.
2.6	Política de Responsabilidade Socioambiental não define sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental;	Proceder com a revisão da “Política de Responsabilidade Socioambiental”, definindo objetivamente os critérios, conceitos e ações para o gerenciamento do risco socioambiental, conforme requer a Resolução 4.327/2014;	Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.

2.6	Política de Responsabilidade Socioambiental não trata sobre a avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços;		Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.
2.6	Não há evidência sobre a elaboração do plano de ação para implementação de rotinas e procedimentos relacionados ao gerenciamento do risco socioambiental.	Elaborar plano de ação para implementação da PRSA, contribuindo assim para a implementação das rotinas relacionadas.	Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.
2.8.2	Aplicações de renda fixa classificadas em subgrupo "1.2" em desconformidade com o plano de contas Cosif;	Classificar para o grupo "1.3" os recursos de "fundos de investimento" mantidos pela cooperativa;	Em andamento. Prazo para adequação 30/09/2021.
2.8.2	Limite de exposição de TVM, em mesma instituição financeira, superior a 15% do PR.	Diversificar a aplicação de recursos, considerando o limite máximo de exposição de 15% do PR, para uma mesma instituição financeira.	Não aplicável. Limite não aplicável a cooperativas S5.
3.1	Não cumprimento de alçada de aprovação;	Cumprir as alçadas internas na aprovação de operações de crédito, havendo deliberação pelo conselho de administração nos casos enquadrados nessa premissa;	Em andamento. Prazo para adequação 30/10/2021.
3.1	Insuficiência na delimitação das alçadas de aprovação para as operações de crédito, havendo conflito de interesses entre o colaborador que coleta os dados e analisa o crédito, estando este também vinculado a alçada de aprovação;	Definir alçadas para aprovação das operações de crédito, estabelecendo níveis de aprovação, exceto para os envolvidos nos processos de coleta e preenchimento da proposta;	Em andamento. Prazo para adequação 30/10/2021.
3.1	Ausência de questionário para avaliação de risco – rating;	Manter anexo aos dossiês o questionário para avaliação de risco – rating, conforme define a política interna.	Em andamento. Prazo para adequação 30/10/2021.
3.2	Observamos provisão superior a 100% para as operações classificadas em nível "H".	Identificar a origem e corrigir a divergência quanto a provisão "em excesso" para as operações classificadas em nível H.	Em andamento. Prazo para adequação 28/07/2021.
4.1	"Manual de PLD/FT" não atende aos requisitos da Circular 3.978/2020;	Proceder com a revisão do "Manual de PLD/FT" visando atender a Circular 3.978/2020;	Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.

4.1	A cooperativa utiliza a resolução 3.461/2009, já revogada, como base de sua política.	Alterar a base legal da política de PLD/FT para a circular 3.978, haja vista que a circular 3.461 já está revogada. Cabendo também, ajustar os procedimentos internos, considerando que a nova circular retrata diversos critérios e requisitos novos, além dos elencados pelas normas anteriores.	Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.
4.3	Inexistência de manual ou procedimentos de avaliação interna de riscos.	Elaborar e implantar manual, de acordo com a Circular nº 3.978/2020 a fim de atender seus parâmetros de avaliação interna de riscos de PLD/FT.	Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.
4.4	Inexistência de manual e procedimentos de conheça seus clientes.	Elaborar e implantar manual, de acordo com a Circular nº 3.978/2020 a fim de atender os parâmetros de conheça seus clientes.	Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.
4.5	Insuficiência nas definições acerca dos procedimentos de monitoramento, seleção e análise de PLD/FT;	Revisar as definições acerca do monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas;	Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.
4.5	Inexistência de manual específico dos procedimentos de monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas.	Elaborar e implantar manual específico de monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas, de acordo com a Circular nº 3.978/2020.	Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.
4.6	Inexistência de manual ou procedimentos de conheça seus funcionários, parceiros e prestadores de serviços.	Elaborar e implantar manual, de acordo com a Circular nº 3.978/2020 a fim de atender seus parâmetros de conheça seus funcionários, parceiros e prestadores de serviços.	Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.
4.7	Procedimentos para monitoramento, seleção e análise carecem de melhoramentos.	É salutar que a área de PLD/FT verifique a existência de outros relatórios sistêmicos contemplando, por exemplo, o cruzamento entre os dados de salários e as movimentações financeiras dos associados, permitindo assim amplificar os critérios de monitoramento;	Adequado. Conforme relatos, o sistema já está parametrizado para atender essa demanda. Nas próximas auditorias será possível avaliar a conformidade.
		Os atuais relatórios utilizados como base para monitoramento, seleção e análise apresentam a totalidade das	Adequado. Conforme relatos, o sistema já está parametrizado para

		movimentações incorridas no período, devendo assim ser considerado a filtragem de dados para focalização nas movimentações (bancárias ou em espécie) que resultem em entrada de recursos na cooperativa, sejam por pagamentos, amortizações ou capitalizações;	atender essa demanda. Nas próximas auditorias será possível avaliar a conformidade.
		É prudente que a base utilizada para monitoramento, seleção e análise, contemple histórico e também a informação com a justificativa da origem do recurso, conforme consta no “termo de origem de recursos”, ficando assim a sugestão para inclusão de coluna, abrangendo o assunto.	Em andamento. Prazo para adequação 30/07/2021.
4.8	“Política de Segurança Cibernética” não contempla definição de mecanismos de acompanhamento e de controle, não havendo evidência sobre a implementação destes;	Proceder com a revisão da “Política de Segurança Cibernética” definindo mecanismos de acompanhamento e de controle sobre a área, também considerando as adequações necessárias para a Resolução 4.893/2021;	Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.
4.8	Não elaboração de plano de ação e de resposta a incidentes;	Elaborar plano de ação e de resposta a incidentes visando a implementação da “Política de Segurança Cibernética”;	Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.
4.8	Não elaboração de relatório anual sobre a implementação do plano de ação.	Elaborar relatório anual sobre a implementação do plano de ação e de resposta a incidentes.	Em andamento. Prazo para adequação 28/02/2022.
4.9	“Política de Relacionamento com Clientes e Usuários” não contempla mecanismos de acompanhamento, controle e mitigação de riscos, não havendo assim evidência sobre a implementação dos processos relacionados.	Revisar “Política de Relacionamento com Clientes e Usuários” definindo objetivamente mecanismos de acompanhamento, controle e mitigação relacionado a esfera do relacionamento com clientes e usuários.	Em andamento. Prazo para adequação 30/11/2021.
4.10	Não elaboração de relatórios semestrais de ouvidoria para o exercício 2020.	Elaborar relatórios semestrais referente as atividades desenvolvidas pela ouvidoria.	Em andamento. Prazo para adequação 28/02/2022.
4.11	Canais de ouvidoria não implementados e/ou em funcionamento.	Realizar os ajustes necessários e implementar estrutura de ouvidoria,	Ajustado.

		dispondo de meios de comunicação amplamente acessíveis e divulgados.	Canais de ouvidoria estão em funcionamento.
4.12	Não há definição de ouvidor com capacitação adequada para o desempenho da função.	Adotar providência para que os integrantes da ouvidoria que desempenham as atividades de ouvidor estejam capacitados em exame de certificação em área relacionada.	Ajustado. Certificação da ouvidora apresentada.

2. ANÁLISE DOS CONTROLES INTERNOS

Durante a realização da auditoria interna, buscamos observar a aderência da cooperativa aos controles internos instituídos.

No relatório da auditoria interna, a nota registrada foi 2,74.

Para cada tópico estipulado do escopo e que faz parte do plano anual de auditoria, esta auditoria atribuiu uma nota, considerando escala similar à métrica já utilizada de pontuação do BCB para a auditoria cooperativa. Deste modo, os tópicos receberam notas de 1 a 4, sendo nota 1, classificada como baixo risco e 4, classificada como alto risco.

Cada tópico do relatório foi analisado sob essa diretriz. A pontuação e sua variação são embasadas no julgamento do auditor e em suas percepções durante a auditoria interna.

Após análise do plano de ação e evidências recebidas, constatamos que houve adequação em relação a boa parte dos apontamentos deixados e outros estão com status em andamento. Desta forma, a aderência aos controles internos instituídos melhorou e a nota final desta auditoria interna perfaz 2,55.

PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Todas as recomendações visam, ao final, fortalecer a cooperativa enquanto organização.

O escopo da auditoria interna de 2021 aprofundou questões relacionadas ao ambiente de controle, gestão do crédito, gerenciamento dos riscos, prevenção à lavagem de dinheiro, segurança cibernética, clientes e usuários dentre outros temas.

Durante a realização dos trabalhos, observamos o engajamento da cooperativa em debater todas as recomendações, buscando melhorar efetivamente seus processos e práticas. Isso é fundamental para que a auditoria interna atinja seus objetivos, resguardando a cooperativa naquilo que previa o escopo.

O aprimoramento contínuo dos processos e práticas, bem como o monitoramento dos mesmos, é fundamental para resguardar aos dirigentes e demais interessados envolvidos nas atividades. Esse é o principal objetivo da auditoria interna.

Como avaliação crítica, observamos que a estrutura de regulamentos internos da cooperativa necessita ser aprimorada visando assim atender aos requisitos dos órgãos regulamentares. No entanto, é notório que a instituição vem buscando adequar suas políticas/manuais e processos internos.

A cooperativa está solvente. Com base nos balancetes apresentados, constatamos que o índice de liquidez corrente da cooperativa é de:

	03.2021	12.2020	12.2019
Ativo	1.846.320,68	1.904.046,87	1.941.324,03
Passivo	138.167,97	239.996,61	310.530,25
Liquidez Corrente	13,36	7,93	6,25

O indicador acima mede quanto à cooperativa possui no Ativo para cada R\$ 1,00 de Passivo.

A cooperativa deve manter controle sobre seus resultados, a fim de garantir a viabilidade da mesma. Com base nos balancetes apresentados observamos o seguinte cenário na cooperativa:

	12.2020	06.2020	12.2019	06.2019
Sobras/perdas do semestre	17.134,46	14.581,43	62.795,54	-6.023,37

Valores antes das destinações (COSIF mensal 7 - 8)

Nos últimos exercícios sociais a cooperativa registrou sobras.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do presente relatório.

Atenciosamente,

LINEAR AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRCSC 004159/O-6

João Carlos Subacz
Contador CRCSC 018.585/O-2